



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2019, de autoria do Vereador Juarez Araújo, que "Acresce o Capítulo V-A à Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à manutenção de aves da espécie Numida meleagris (galinha-d'Angola) nos imóveis localizados na zona urbana do Município de Jacareí".

EMENDA Nº 01

O parágrafo único do artigo 79-D, incluído pelo artigo 1º do projeto de lei complementar em epígrafe à Lei Complementar nº 68/2008, passa a ser o § 1º, ficando tal artigo acrescido dos §§ 2º e 3º com as seguintes redações:

“§ 2º Fica sob a responsabilidade dos moradores de cada imóvel o cuidado com as aves de que trata este artigo, inclusive evitando que causem transtornos aos vizinhos, notadamente relacionados ao sossego.

§ 3º Não será permitida a manutenção de galinhas d'Angola nos imóveis que não possuam espaço suficiente à finalidade.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem atender solicitação de representantes de órgãos que estão preocupados com a perturbação do sossego, com relação ao barulho feito pelas galinhas d'angola, de forma a não incomodarem os vizinhos.

Buscamos de certa forma inibir, com a apresentação desta emenda, a manutenção de tais aves em recintos que não as comportem.

Com a presente proposta, estamos também aplicando as restrições da criação em residências que não possuam espaço adequado, evitando maiores transtornos aos moradores do entorno.

Certos de sua aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de abril de 2019.

JUAREZ ARAUJO

Vereador – PSD

Líder Partido